



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.701/02

Revoga expressamente as Leis Municipais 1.464, de 21 de novembro de 1996 e 1.490, de 10 setembro de 1997 e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 14/10/02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogadas expressamente as Leis Municipais nº 1.464, de 21 de novembro de 1996 e 1.490, de 10 de setembro de 1997, que dispõem respectivamente sobre a doação de um imóvel para a construção da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a segunda que dava nova redação ao artigo 3º da primeira, prorrogando o prazo para conclusão da obra.

Art. 2º A revogação das leis mencionadas no artigo 1º deve-se a desistência expressa da entidade que diz não ter mais interesse sobre o imóvel doado, em virtude de uma outra doação que a mesma recebeu de terceiros inclusive com área construída.

Art. 3º Como o ônus que pesava sobre a doação não foi cumprido pela donatária e em virtude da desistência expressa da mesma, o lote letra "D", da Quadra 110, situado na zona urbana de Amambai, medindo 50,00x50,00m (cinquenta metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos), confrontando: ao Norte, com prolongamento da Ruas D, ao Sul, com o lote letra "C"; a Leste, com o lote letra "A" e a Oeste, com a Avenida Pedro Manvailer, devidamente registrado no CRI da Comarca sob o R-1 da matrícula nº 12.049. o imóvel supra descrito será revertido ao patrimônio do Município de Amambai.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2002.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 17.10.02

